

**ATA N.º 63/CNE/XIX**

No dia 9 de junho de 2026 teve lugar a sexagésima terceira reunião da XIX Comissão Nacional de Eleições, na sala Jorge Miguéis sita na Av. D. Carlos I, n.º 134 - 6.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Juiz Conselheiro João Carlos Pires Trindade, com a presença de Teresa Leal Coelho, André Wemans, Rodrigo Roquette, Mafalda Sousa, João Tomé Pilão e, por videoconferência, Fernando Anastácio, Sérgio Pratas e Miguel Ferreira da Silva.-----

A reunião teve início às 10 horas e 50 minutos e foi secretariada por mim, Fernando Anastácio, Secretário da Comissão.-----

*

A reunião tem a seguinte ordem de trabalhos: -----

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 62/CNE/XIX, de 02-06-2026

Gestão

2.02 - Apresentação de propostas

2.03 - Plano de Atividades, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2027 (versão preliminar)

*



1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Comissão tomou conhecimento da comunicação da Comissão de Veneza, que consta em anexo à presente ata, solicitando um esclarecimento sobre a coordenação entre entidades ao longo do ciclo eleitoral, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: -----

«A administração eleitoral portuguesa é descentralizada, com responsabilidades repartidas por vários órgãos públicos que atuam de forma coordenada.

A Comissão Nacional de Eleições é o órgão superior da administração eleitoral portuguesa, com competência para disciplinar e fiscalizar todos os atos de recenseamento e as operações eleitorais para os órgãos eletivos de soberania, das regiões autónomas e do poder local, bem como para o Parlamento Europeu, e ainda no âmbito dos referendos.

Os outros organismos que têm competências conferidas pela legislação eleitoral portuguesa, são:

- O Tribunal Constitucional - Fiscalização constitucional e resolução de litígios eleitorais;
- Secretaria Geral da Administração Interna (SGMAI) - Coordenação administrativa;
- Tribunais - Supervisão jurídica;
- Autarquias Locais - Gestão no terreno;
- Assembleias de voto - Mesas de Voto;
- Assembleias de Apuramento Geral - Contagem por círculo e atribuição de mandatos.

Durante o período eleitoral, a CNE, em cooperação com o Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS) - que desenvolve a sua missão com o objetivo contribuir para uma utilização livre, confiável e segura do ciberespaço de interesse nacional - organiza sessões de esclarecimento e de sensibilização, dirigidas às diversas candidaturas, que abordam os seguintes temas:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- Principais cenários de risco deste período eleitoral no contexto do ciberespaço;
- Medidas de mitigação para fazer face a estes cenários de risco;
- Ações a tomar em case de ocorrência, ou suspeita de ocorrência, de ciberataques;
- Esclarecimento de outras questões sobre vulnerabilidades e ameaças no âmbito da cibersegurança.

Nas últimas eleições, foi também organizado um workshop em parceria com a Google. O objetivo do workshop era proporcionar aos candidatos uma visão geral prática das iniciativas da plataforma destinadas a reforçar a cibersegurança no contexto eleitoral, incluindo as melhores práticas e recomendações para prevenir ciberataques durante os períodos mais sensíveis da campanha.

Por fim, a CNE faz parte da Rede Nacional de Cooperação Eleitoral (RNCE), que foi criada com o objetivo de contribuir para uma maior coesão institucional, melhorar a comunicação, partilhar recursos e gerir questões, com vista a beneficiar todos os organismos envolvidos no processo eleitoral, à luz dos desafios que a era digital coloca aos processos democráticos, incluindo, entre outros, o potencial de influência estrangeira nas eleições.» -----

*

A Comissão tomou conhecimento da comunicação da Secretaria-Geral do Governo, que consta em anexo à presente ata, relativa ao levantamento da informação sobre a execução das medidas previstas no Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação (PNCRD) 2021–2025, com referência ao ano de 2025, e aprovou, por unanimidade, a proposta de reporte formulada pelos Serviços, que consta igualmente em anexo à presente ata. -----

*

A Comissão tomou conhecimento da comunicação da “Transparencia Electoral”, que consta em anexo à presente ata, dando nota que não haverá possibilidade de



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

participação *online* no “Programa Internacional de Fortalecimento de Capacidades em Gestão Eleitoral: Inovação, Integridade e Governança Democrática”, que terá lugar nos próximos dias 29 e 30 de junho, em Salamanca. Sérgio Pratas reiterou a sua disponibilidade para participar presencialmente. ----

Pelo Presidente foi referido que, em reunião plenária anterior, havia sido colocado à consideração a eventual participação de trabalhadores dos serviços de apoio no referido programa. -----

Após troca de impressões entre os membros, foi entendido que não participarão trabalhadores dos serviços de apoio, sendo depois partilhada a documentação e informação relevante dos temas discutidos na conferência. -----

*

Miguel Ferreira da Silva entrou neste momento da reunião. -----

*

A Comissão tomou conhecimento da comunicação da Comissão Eleitoral da Índia, que consta em anexo à presente ata, relativa à celebração do 15.º aniversário do Instituto Internacional da Índia para a Democracia e a Gestão Eleitoral, solicitando um breve vídeo de partilha de experiência na participação de iniciativas desenvolvidas por aquele instituto. Apurada a disponibilidade entre os membros que poderiam intervir no referido vídeo, verificou-se não ser possível dar resposta ao solicitado. -----

*

A Comissão tomou conhecimento de vídeo que circula na rede social Facebook, que consta em anexo à presente ata, relativo a alegada descoberta de boletins de voto e matrizes de braile da eleição do Presidente da República de 2026. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Após troca de impressões entre os membros, a Comissão deliberou, por unanimidade, remeter os elementos ao Ministério Público, para apurar os factos e a eventual prática de algum ilícito penal. -----

*

André Wemans fez a o relato da reunião que teve lugar no passado dia 5 de junho, *online*, de grupo de trabalho de órgãos de administração eleitoral, no âmbito da Presidência da Índia do Conselho dos Estados-Membros da International IDEA para o ano de 2026, em participou em representação da Comissão. -----

*

Mafalda Sousa fez o relato da reunião com a ODIHR, ocorrida em 28 de maio, em que participou com Fernando Anastácio, e que visou a discussão das conclusões e recomendações apresentadas no relatório relativo às eleições legislativas de 18 de maio de 2025, sendo uma das recomendações apresentadas a publicitação no sítio da Internet da CNE da Ordens do Dia das reuniões plenárias da Comissão. A Comissão deliberou agendar o assunto para a próxima reunião plenária. -----

*

Mafalda Sousa tomou a palavra para questionar se, na sequência da renúncia de Fernando Silva, que integrava o Comité de implementação do Regulamento sobre a transparência e o direcionamento da propaganda política como representante de Portugal, havia sido designado seu substituto. -----

A Comissão deliberou agendar o assunto para a próxima reunião plenária. -----

*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 62/CNE/XIX, de 02-06-2026

A Comissão aprovou, por unanimidade, de entre os membros que participaram na reunião a que respeita, a ata da reunião plenária n.º 62/CNE/XIX, de 2 de junho, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

Gestão

2.02 - Apresentação de propostas

Rodrigo Roquette tomou a palavra para fazer uma breve introdução às propostas apresentadas relativas aos temas de trabalho suplementar, controlo de assiduidade e trabalho, ajudas de custo, execução orçamental, recursos humanos e viagens e representação institucional, densificadas em alíneas em cada uma das matérias, e que constam em anexo à presente ata. Mais propôs a sua votação individualizada, por alínea, tendo a metodologia de votação merecido a concordância dos restantes membros. -----

- quanto ao primeiro tema, relativo à matéria do trabalho suplementar, e após debate entre os membros, a Comissão deliberou: -----

- Quanto à alínea a), por maioria, com os votos a favor de Teresa Leal Coelho, Fernando Anastácio, Sérgio Pratas, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva, Mafalda Sousa e João Tomé Pilão, o voto contra de André Wemans e a abstenção do Presidente, o seguinte: -----

«Determinar que o recurso a trabalho suplementar apenas é admissível durante períodos eleitorais ou, fora desses períodos, a título excecional, mediante fundamentação expressa e aprovação prévia do Plenário.» -----

- Quanto à alínea b), por unanimidade, o seguinte: -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

«Determinar que não pode ser autorizado nem realizado trabalho suplementar que exceda os limites legais e regulamentares aplicáveis, salvo situações excepcionais, devidamente fundamentadas, e previamente aprovadas em Plenário.».

- Quanto à alínea c), por unanimidade, o seguinte:

«Desenvolver para discussão e deliberação de um regulamento interno de trabalho suplementar a adotar, que defina critérios objetivos de necessidade, autorização, validação e controlo.».

- Quanto à alínea d), por unanimidade, o seguinte:

«Submeter à apreciação mensal do Plenário relatório detalhado de trabalho suplementar realizado, contendo número de horas, fundamentação, trabalhadores abrangidos e respetivo impacto financeiro.».

Fernando Anastácio protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida:

«As propostas apresentadas, agora aprovadas e que versam quanto à matéria de trabalho extraordinário, têm origem na perceção que se tentou criar de que haveria algum descontrolo sobre as condições em que o mesmo estaria a ser prestado.

As medidas que foram propostas e agora aprovadas, não vão para além do que já era o enquadramento legal em vigor sobre a realização do trabalho extraordinário, o qual é definido na legislação aplicável, Despacho do PAR e Deliberação da CNE que enquadrou esta matéria na realidade da CNE.

Como matéria nova temos a pretensão que a autorização para a sua realização, fora de períodos, passe a ser do Plenário da CNE.

Sem prejuízo de ter fundadas dúvidas sobre a adequação deste normativo àquele que é o equilíbrio de competências entre as responsabilidades /atribuições do Presidente da CNE e do Plenário, ciente que se deve respeitar o disposto na Lei da CNE e no seu Regimento - aliás recentemente revisto - não tendo havido uma oposição expressa do



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Presidente ao proposto, o que de alguma forma entendo com base numa postura de defesa de interesse público e da imagem do órgão, o que se compreende perante as tentativas de descredibilização da CNE que têm sido conduzidas junto da opinião pública, entendi, com sentido construtivo acompanhar estas propostas. Cumpre ainda referir que, no mais, trata-se de medidas que visam essencialmente o reporte de informação, o que não me suscita qualquer objeção, ao que se alia a expressão de vontade de elaborar e aprovar um regulamento sobre a matéria, pretensão perfeitamente razoável, considerando as atribuições da CNE e o princípio da sua autonomia administrativa.

Atento a natureza das questões e ao circunstancialismo que esteve na origem da sua apresentação, sem prejuízo de ter votado favoravelmente as propostas agora aprovadas, entendo justificar-se a presente declaração de voto, com vista a se perceber o enquadramento e as razões que determinaram o meu sentido de voto.» -----

André Wemans protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida: -----

«Na alínea a), votei contra. Considero que a autorização de trabalho suplementar é matéria de gestão corrente, que o Regimento recentemente aprovado atribui à competência do Presidente da Comissão. A proposta vai no sentido contrário ao do próprio Regimento nesta matéria, e vale recordar que foi discutida e rejeitada uma proposta de alteração desse mesmo Regimento que previa exatamente a possibilidade de o Plenário determinar orientações gerais de gestão dos meios humanos e financeiros da Comissão. O resultado dessa votação reflete uma opção deliberada por não concentrar no Plenário decisões de natureza operacional.

Na alínea b), votei favoravelmente, mas com reservas quanto à formulação adotada. A referência aos “limites legais e regulamentares aplicáveis” é imprecisa: os regulamentos em vigor não estabelecem limites absolutos, antes definem as condições em que esses limites podem ser ultrapassados e os procedimentos a seguir nesses casos. O que esta deliberação efetivamente altera é que as situações de ultrapassagem



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

admissível passam a requerer aprovação prévia do Plenário, em vez de seguirem o procedimento regulamentar já existente. Não me oponho a essa alteração, por considerar que situações genuinamente excepcionais podem justificar que não sejam tratadas como gestão corrente.

Na alínea c), votei favoravelmente a que se desenvolva e submeta ao Plenário uma proposta de regulamento interno sobre trabalho suplementar. Entendo, porém, esta alínea apenas como uma declaração de intenção: a aprovação do regulamento propriamente dito será uma deliberação autónoma, a votar em função do seu conteúdo concreto.

Na alínea d), votei favoravelmente. Estes são elementos que qualquer membro pode já solicitar em qualquer momento. A sua apresentação regular ao Plenário é simplesmente uma forma mais eficiente de os disponibilizar do que a pedido, caso a caso.» -----

- quanto ao segundo tema, relativo à matéria do controlo de assiduidade e trabalho, e após debate entre os membros, a Comissão deliberou: -----

- Quanto à alínea a), por maioria, com os votos a favor de Teresa Leal Coelho, Fernando Anastácio, André Wemans, Sérgio Pratas, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva, Mafalda Sousa e João Tomé Pilão, e a abstenção do Presidente, o seguinte: -----

«Promover a avaliação e apresentação ao Plenário de uma proposta para implementação de um sistema de registo e controlo de assiduidade/presença, aplicável a todos os trabalhadores, em regime presencial ou remoto, incluindo mecanismos de controlo da prestação efetiva do trabalho.» -----

- Quanto à alínea b), por maioria, com os votos a favor do Presidente, Fernando Anastácio, André Wemans, Sérgio Pratas, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva e Mafalda Sousa, e a abstenção de Teresa Leal Coelho e João Tomé Pilão, o seguinte: -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

«Em complemento garantir que também se assegurará um mecanismo de verificação e controlo de acessibilidade às instalações da CNE.».

- Quanto à alínea c), por maioria, com os votos a favor de Teresa Leal Coelho, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva, Mafalda Sousa e João Tomé Pilão, o voto contra de Fernando Anastácio, e a abstenção do Presidente, André Wemans e Sérgio Pratas, o seguinte:

«Com carácter temporário até à implementação dos mecanismos de registo de assiduidade, será implementado um sistema de registo manual da hora de entrada e da hora de saída, incluindo a interrupção da prestação de trabalho durante o período de almoço. O sistema transitório será implementado a partir do mês 7 do corrente ano.».

Fernando Anastácio protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida:

«As propostas apresentadas, agora aprovadas e que versam quanto a mecanismos de controlo de assiduidade e da execução do trabalho prestado pelos trabalhadores da CNE e, mais uma vez, convém salientar que o enquadramento da sua apresentação é, em minha opinião, determinado pela perceção que se tentou criar de que haveria algum descontrolo sobre a forma como os trabalhadores da CNE exerciam as suas funções.

Sem prejuízo de rejeitar completamente as alegações da existência de quaisquer descontrolo ou de falta de acompanhamento ou de direção, o que me é dado constatar pelo decurso dos quatro anos de exercício funções que levo neste órgão, sou do entendimento que não se deve, em circunstância alguma, numa organização, rejeitar sugestões que visem o aperfeiçoamento das metodologias de trabalho ou mesmo a criação de novas ferramentas, inclusive informáticas, para melhorar a produtividade e a organização dos serviços.

Foi nesse sentido e com este espírito que votei favoravelmente as propostas plasmadas nas alíneas a) e b) supra tendo inclusive sido proponente da redação da alínea b). Aliás cumpre-me fazer notar que as propostas em causa, já estavam de alguma forma



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*consagradas nas medidas identificadas no PESI - programa já aprovado pela CNE e que consta no plano de atividades em curso no ano de 2026, termos que a sua implementação poderá, quando muito, convidar a que na proposta de plano de atividades e orçamento para 2027 seja feita a adaptação *ipsis verbis*, no descritivo da medida, a agora aprovada.*

Quanto à alínea c) votei, obviamente contra, porquanto esta proposta só pode ter sido apresentada pelo facto de a proponente, eventualmente, desconhecer que já há um registo de assiduidade que é preenchido pelos trabalhadores da CNE.

Mais uma vez, cumpre evidenciar que as propostas apresentadas e que votei favoravelmente, não estabelecem qualquer rutura com a prática da CNE, antes visam, de alguma forma, criar mais e novas ferramentas de gestão, o que se acompanha, em linha com o que já está previsto em documentos estratégicos e de execução aprovados pela CNE, termos em que apesar de ter votado favoravelmente algumas delas, entendo justificar-se a presente declaração de voto, com vista a ficar claro o enquadramento da sua discussão e as razões que determinaram o meu sentido de voto.» -----

André Wemans protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida: -----

«Na alínea a), votei favoravelmente. Pude testemunhar diretamente, durante os processos eleitorais e com particular evidência nos dias de votação, incluindo os de voto antecipado, o empenho e a disponibilidade dos trabalhadores dos Serviços de Apoio. Não tenho qualquer dúvida de que os serviços têm cumprido e frequentemente ultrapassado os seus horários de trabalho, muitas vezes sem que isso seja sequer contabilizado como trabalho suplementar. O meu voto favorável decorre apenas de considerar que foi criado um clima de suspeição infundada sobre o funcionamento dos serviços, e que um registo sistemático será o instrumento mais adequado para o dissipar.

Na alínea b), votei favoravelmente. O controlo de acessibilidade às instalações da CNE é uma necessidade há muito identificada, independentemente da questão da



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

assiduidade. O facto de um sistema desta natureza poder partilhar componentes com o sistema de registo referido na alínea anterior representa uma oportunidade de procurar soluções que respondam a ambas as necessidades de forma integrada.» -----

- quanto ao terceiro tema, relativo à matéria de ajudas de custo, e após debate entre os membros, a Comissão deliberou: -----

- Quanto à alínea a), por unanimidade, o seguinte: -----

«Apresentar mensalmente ao plenário mapa discriminado das ajudas de custo e despesas de deslocação pagas.» -----

- Quanto à alínea b), por unanimidade, o seguinte: -----

«Permitir identificar e associar a cada recurso o local determinado como ponto de partida de deslocação (indicando o código-postal genérico de casa e local de trabalho), por forma a verificar a correção das ajudas de custo relacionadas com kms e portagens.» -----

Fernando Anastácio protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida: -----

«As propostas apresentadas, são construídas em cima de uma narrativa que se procurou alimentar na comunicação social de que haveria situações não claras no que se refere ao regime de ajudas de custo, ao pagamento de deslocações quando efetuadas por meios próprios, ou de despesas a membros da CNE.

As medidas propostas não são mais que uma prática de reporte mensal destas despesas, a quem foram abonadas e com que base.

Cumprе salientar que nenhuma desconformidade legal da prática até aqui observada foi suscitada, o que se evidencia e se regista para memória futura.

O reporte de informação é uma boa prática, sem prejuízo de salientar que esta é uma informação que sempre esteve e continua a estar ao dispor de todos os membros, ainda que agora com mecanismo de verificação de acesso, o que se compreende atenta a violação de dados pessoais que se verificou.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Importa esclarecer que o proposto na alínea b) já corresponde ao que é efetivamente praticado na CNE e registado pelos serviços, que fazem os inerentes cálculos com base na declaração de cada um dos membros, no domicílio pessoal e/ou profissional do membro e conforme as despesas apresentadas. Acrescento que se compreende a salvaguarda da não divulgação de endereços, sem prejuízo do uso do código postal respetivo, para se poder aferir os cálculos.

Sem querer ser repetitivo, aprovou-se o que já se pratica, ou cuja verificação pelos membros da CNE já se encontrava assegurado, que seja um contributo para que mentes mais inquietas sosseguem.» -----

- quanto ao quarto tema, relativo à matéria da execução orçamental, e após debate entre os membros, a Comissão deliberou: -----

- Quanto à alínea a), por unanimidade, o seguinte: -----

«Apresentar ao plenário relatório trimestral de execução orçamental detalhado por rubrica.» -----

- Quanto à alínea b), por maioria, com os votos a favor de Teresa Leal Coelho, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva, Mafalda Sousa e João Tomé Pilão, os votos contra de Fernando Anastácio e André Wemans, e a abstenção do Presidente e Sérgio Pratas, o seguinte: -----

«Determinar que qualquer reforço orçamental, transferência de verbas entre rubricas, despesa extraordinária não prevista no orçamento aprovado ou despesa que implique a ultrapassagem da dotação orçamental aprovada, seja obrigatoriamente submetida à apreciação e deliberação prévia do plenário.» -----

Fernando Anastácio protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida: -----

«Uma das propostas apresentada, versa sobre a criação de uma obrigação de reporte ao plenário da execução orçamental, com uma periodicidade trimestral.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Sem prejuízo que este reporte já era efetuado, mas, não estando prevista a obrigação de ser feito ao Plenário, parece-me esta uma medida correta e que permite ao Plenário ir acompanhando a execução orçamental, que aliás é uma sua competência, termos em que votei favoravelmente a proposta a que corresponde a alínea a) supra.

O mesmo já não acontece quando se propõe «Determinar que qualquer reforço orçamental, transferência de verbas entre rubricas, despesa extraordinária não prevista no orçamento aprovado ou despesa que implique a ultrapassagem da dotação orçamental aprovada, seja obrigatoriamente submetida à apreciação e deliberação prévia do plenário.». Será que o proponente desconhece que o que está a propor é o que está plasmado na Lei, no regimento e que consiste na prática quotidiana da CNE?

Custa-me acreditar, mas prefiro fazê-lo a ter de concluir que esta proposta não é mais do que uma peça da campanha desencadeada para desacreditar a CNE e o trabalho desenvolvido por esta instituição há mais de cinco décadas.

Necessariamente tive de votar contra a proposta constante da alínea b) supra porquanto não se determina e que a Lei determina, a fonte do direito, no caso, não é esta deliberação, mas sim a Lei, o Regimento e as demais normas de natureza orçamental aplicáveis.» -----

André Wemans protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida: -----

«Na alínea b), votei contra. No debate desta proposta ficou evidente não haver uma distinção clara entre o que são os projetos e atividades do plano de atividades e as rubricas do orçamento propriamente dito. Independentemente dessa indefinição, votei contra porque as alterações orçamentais são, por força do artigo 1.º, n.º 4, alínea a) do Regimento, competência não delegável do Plenário, pelo que a deliberação nesta parte não introduz qualquer alteração ao que já vigora.» -----

*

Miguel Ferreira da Silva saiu neste momento da reunião. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*

- quanto ao quinto tema, relativo à matéria dos recursos humanos, e após debate entre os membros, a Comissão deliberou: -----
 - Quanto à alínea a), por maioria, com os votos a favor de Presidente, Teresa Leal Coelho, Fernando Anastácio, André Wemans, Rodrigo Roquette, Mafalda Sousa e João Tomé Pilão, e a abstenção de Sérgio Pratas, o seguinte: -----

«Promover um levantamento da conformidade da aplicação do SIADAP, das progressões de carreira, alterações de posicionamento remuneratório e demais evoluções na situação profissional dos trabalhadores da CNE, verificando o cumprimento dos requisitos, procedimentos e demais normas legalmente aplicáveis, devendo os resultados desse levantamento ser apresentados e discutidos em plenário.».

 - Quanto à alínea b), por unanimidade, o seguinte: -----

«Apresentar trimestralmente ao plenário relatório sobre a evolução do mapa de pessoal, recrutamentos, cessação de funções, progressões e alterações remuneratórias.».

 - Quanto à alínea c), por maioria, com os votos a favor de Teresa Leal Coelho, Rodrigo Roquette e Mafalda Sousa, os votos contra de Fernando Anastácio e André Wemans, e a abstenção do Presidente e Sérgio Pratas, o seguinte: -----

 - Quanto à alínea d), por maioria, com os votos a favor de Teresa Leal Coelho, Rodrigo Roquette e Mafalda Sousa, o voto contra de André Wemans, e a abstenção do Presidente, Fernando Anastácio e Sérgio Pratas, o seguinte: -----

«Determinar que qualquer proposta de atribuição de suplementos remuneratórios não previstos em regime legal aplicável aos funcionários da CNE, seja previamente submetida e aprovada em plenário.».

Fernando Anastácio protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida: -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

«As propostas apresentadas nas alíneas a) e b) supra versam sobre a realização de levantamento da conformidade da aplicação do “SIADAP”, das progressões de carreira, posicionamento remuneratório e demais evoluções na situação profissional dos trabalhadores da CNE, com vista a que os resultados desse levantamento serem apresentados e discutidos em plenário, e sobre a apresentação trimestral, ao plenário, de uma mapa de reporte da evolução do mapa de pessoal, recrutamentos, cessação de funções, progressões e alterações remuneratórias.

Não vejo nenhum problema na execução desta avaliação. Porém, faço notar que a CNE tem um Regulamento próprio de Avaliação do Desempenho nos Serviços da Comissão Nacional de Eleições desde 2017, a última alteração aprovada em 27 de junho de 2024 e republicado no Diário da República de 1 de outubro de 2024, sem prejuízo de não ter notícia da existência de reclamações ou de desconforto de funcionários da CNE quanto à sua aplicação.

Olhar para o que foi ou está a ser feito é sempre algo de positivo, termos em que a fazê-lo, no âmbito e com os recursos desta Comissão, parece-me ser algo que poderá ser positivo, assim como quanto ao reporte, como já referi anteriormente, entendo ser uma prática adequada, razão por que acompanhei e votei favoravelmente estas propostas. Sem prejuízo, naturalmente, das competências previstas no referido Regulamento e, ainda, do facto de que as “progressões de carreira e alterações de posicionamento remuneratório” são determinadas pelas entidades de origem dos trabalhadores, quando é esse o caso.

O mesmo já não posso dizer quanto às propostas vertidas nas alíneas c) e d), porquanto “Determinar que a criação de novos postos de trabalho, alterações relevantes ao mapa de pessoal ou propostas de recrutamento extraordinário sejam previamente apreciadas e aprovadas pelo plenário.» ou «Determinar que qualquer proposta de atribuição de suplementos remuneratórios não previstos em regime legal aplicável aos funcionários da CNE, seja previamente submetida e aprovada em plenário.» é desconhecer ou pretender ignorar que nada do que se pretende “determinar” pode ser feita sem aprovação do plenário.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Estas são propostas que assentam como luva na campanha desencadeada para desacreditar a CNE e o trabalho aqui desenvolvido, procurando inculcar a ideia que estas ações não passam e não são aprovadas pelo Plenário da CNE e, que por essa razão, não são da responsabilidade de todos os membros da CNE.

São, sempre foram e vão continuar a ser porquanto, como já referi supra, não serão estas deliberações que vão determinar qualquer prática ou procedimento, o que o faz é a Lei - esta é a fonte do direito - no caso concreto, não são estas deliberações, mas sim a Lei, o Regimento e as demais normas de natureza orçamental aplicáveis que o determinam.

Importa ter esta realidade bem presente razão por que subscrevo e apresento esta declaração de voto.» -----

André Wemans protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida: -----

«Na alínea a), votei favoravelmente. Não tenho qualquer dúvida sobre a conformidade da aplicação das regras devidas sobre avaliação de desempenho nos Serviços de Apoio. Importa também esclarecer que grande parte dos trabalhadores em funções na CNE se encontra em regime de transferência entre serviços, e que as alterações remuneratórias decorrentes de progressões são decididas pelos serviços de origem, e não pela CNE. O meu voto favorável visa apenas que, na posse de toda a informação relevante, se confirme a correção dos procedimentos em curso – não havendo, até ao momento, qualquer elemento em contrário ou dúvida que tenha sido suscitada sobre esta matéria.

Na alínea b), votei favoravelmente, mas trata-se de uma deliberação que reafirma o que já decorre do Regimento e da demais legislação aplicável. A aprovação do mapa de pessoal é, por força do artigo 1.º, n.º 4, alínea e) do Regimento, competência não delegável do Plenário, o que inclui qualquer alteração ao mapa de pessoal e, do mesmo modo, a efetivação do preenchimento de vagas nele previstas. Quanto às cessões de funções, são sempre comunicadas ao Plenário. Nada nesta alínea altera, portanto, o que já se verifica.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Na alínea c), votei contra. Pelas razões já expostas na alínea anterior, considero o essencial desta alínea uma reafirmação do que já é competência do Plenário quanto ao mapa de pessoal.

Na alínea d), votei contra. Reconheço que, no decurso do debate, o proponente esclareceu e alterou a proposta, ficando claro que o “regime geral” nela referido corresponde aos regimes legais aplicáveis aos trabalhadores da CNE. Ainda assim, não é juridicamente possível atribuir suplementos remuneratórios fora desses regimes legalmente aplicáveis e, não sendo possível, também não pode o Plenário aprovar o que não tem competência legal para aprovar. Esta deliberação, à semelhança de outras neste conjunto de propostas, delibera sobre algo que decorre do Regimento, dos regulamentos e de imperativos legais e que é, por essa razão, o que efetivamente se executa na CNE. Mas vai mais longe e é mais grave do que as anteriores, pois parece arrogar ao Plenário uma competência que este não detém.» -----

*

João Tomé Pilão saiu da reunião no decurso da discussão e votação deste tema. -

*

- quanto ao sexto tema, relativo à matéria das viagens e representação institucional, e após debate entre os membros, a Comissão deliberou: -----
 - Quanto à alínea a), por unanimidade, o seguinte: -----
 - «Determinar que todas as deslocações nacionais e internacionais sejam previamente autorizadas pelo plenário (apresentando custos previstos para deslocação e estadas), salvo situações de manifesta urgência devidamente fundamentadas.» -----
 - Quanto à alínea b), por unanimidade, o seguinte: -----
 - «Apresentar relatório semestral das deslocações realizadas, respetivos custos e enquadramento institucional.» -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Fernando Anastácio protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida: -----

«As propostas apresentadas nas alíneas a) e b) supra versam sobre matéria de deslocações institucionais, nacionais ou internacionais, e propõe que sejam previamente aprovadas pelo plenário, acompanhadas de uma estimativa de custo, assim como também propõe a elaboração de um relatório semestral de reporte quanto à atividade desenvolvida neste âmbito. Parecem-me medidas adequadas, sem prejuízo de salientar que a aprovação de viagens institucionais e a designação dos membros que se deslocam em representação da CNE é uma competência do plenário, que a tem exercido, porquanto sempre foi nesta sede que foram tomadas essas decisões e mesmo as que foram amplamente comentadas na comunicação social – deslocação de uma representação da CNE a Angola, composta pelo Presidente e Secretário - foram aprovadas, por unanimidade, no plenário da CNE.

Como refiro supra, não vejo nenhum problema nesta prática, parece-me ser uma metodologia adequada, razão por que acompanhei e votei favoravelmente estas propostas.» -----

O Presidente protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida: -----

«Não posso deixar de consignar que, algumas das propostas aprovadas resultam de redundâncias do que está estipulado na lei e têm sido prática corrente na CNE, sendo certo que outras vão contra o que foi aprovado há cerca de dois meses aquando da discussão do regimento.» -----

2.03 - Plano de Atividades, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2027 (versão preliminar)

O assunto em epígrafe foi adiado para a próxima reunião plenária. -----

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada pelas 14 horas. ---



Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Fernando Anastácio, Secretário da Comissão. -----

Assinada:

O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, Juiz Conselheiro João Carlos Pires Trindade.

O Secretário da Comissão, Fernando Anastácio.